



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 06 de junho de 2018.

Ofício nº: 90/2018  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Ref.: Encaminha Sanção de Lei nº 760/2018

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº 760/2018, que "Autoriza a concessão de abono para valorização do profissional de magistério e contém outras providências" originada pelo Projeto de Lei nº. 14/2018, aprovado por essa Casa, sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

  
JOSÉ BONIFÁCIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Donizete Raimundo Pereira  
Cipotânea/MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 760/2018

*“Autoriza a concessão de abono para valorização do profissional de magistério e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais do magistério público municipal efetivos, contratados ou comissionados, um abono no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais.

**Parágrafo único.** O pagamento do abono descrito no *caput* deste artigo será efetuado quando houve comprovadamente disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser suspenso a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O abono de que trata o artigo 1º desta Lei somente é devido após verificação da pontualidade e efetivo exercício no mês em curso, não se concedendo direito ao seu recebimento àqueles profissionais faltosos ou ausentes.

**Parágrafo único.** Para fazer jus ao benefício, poderá o professor ter no máximo 3 (três) dias consecutivos ou alternados de faltas justificadas no mês.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 06 de junho de 2018.

  
JOSÉ BONIFÁCIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA